



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE SANTA LUZIA – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: DR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO**



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992  
Data da instalação: 07/12/1992**

**Jurisdição: Santa Luzia, Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas.**

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/08/2010, p. 2.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 08h30min do dia trinta de agosto de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Santa Luzia, situada na Rua Bonfim, 179 a– Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho **Dr. Antônio Carlos Rodrigues Filho**, Titular da Vara desde 20/08/2008; pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcelo Garnica dos Reis (**servidor mais antigo – lotado na Vara desde 07 de dezembro de 1992**); pelos servidores Beatriz Teixeira da Costa Fernandes (**servidora mais antiga – lotada na Vara desde 07 de dezembro de 1992**), Daniela Aparecida Nepomuceno Soares, Elizabeth Martins Frederico, Haydée Soares Pinto Carvalho, Iara do Prado Maciel, Maria Elizabeth Soares Viana da Silva, Maria Salete Martins, Roberto Ribeiro Diniz Filho e Simone Gonçalves Rodrigues Machado e por Aparecida Maria da Silva, funcionária da FENEIS. Ausentes os servidores Ademir Roberto e Marcos Hidemitsu Ideka (ambos em férias regulamentares).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 891 (oitocentos e noventa e um) processos distribuídos até a presente data, média de 5,9 (cinco vírgula nove) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 30/08/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 09/09/2010;
- b) **rito ordinário:** 10/09/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 01/02/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 386 (trezentas e oitenta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 294 (duzentas e noventa e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 230 (duzentas e trinta) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 190 (cento e noventa) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 157 (cento e cinquenta e sete) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 112 (cento e doze) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 13 (treze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, das quais 04 (quatro) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 26 (vinte e seis) autos de processos com carga, das quais 02 (duas) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 1.124 (um mil e cento e vinte e quatro) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 40 (quarenta) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 15 (quinze) autos de processos com carga para a Contadoria, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 453 (quatrocentos e cinquenta e três) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 295 (duzentas e noventa e cinco) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 70 (setenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 88 (oitenta e oito) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos nesta fase abaixo da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho não



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recebeu ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 30/08/2010 havia 09 (nove) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 02 (dois) processos;
- b) **rito ordinário**: 04 (dois) processos;
- c) **instrução**: 02 (dois) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00747/10, 00728/10, 00734/10, 00816/10, 00817/10, 00818/10, 00500/10 e 01045/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO**: os processos encontram-se em ordem.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90198/99, 90546/00, 90116/08, 90250/10, 90177/10, 90358/10, 90376/10, 90374/10, 90365/10 e 90379/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO**: os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00285/10, 00218/10, 00665/10, 00132/09, 00481/10, 00409/09, 00617/10, 01004/09, 00687/09 e 00833/08.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

autos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00665/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00617/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00833/08: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00414/10, 00431/10, 00027/10, 00472/10, 00686/09, 01095/09, 00612/09, 00591/09, 00226/10, 00522/09 e 00310/09 nos seguintes aspectos: registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao(a) Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo, objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00414/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 27 (mais de 05 dias);
- 00472/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 90 (mais de 05 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 90 (mais de 05 dias);
- 00612/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 256 (mais de 05 dias) e f. 259 (mais de 10 dias);
- 00591/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 264 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 326 (mais de 05 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00226/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 57 (mais de 05 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 (mais de 10 dias);
- 00522/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 136 (mais de 05 dias);
- 00310/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 216 (mais de 05 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 231 (mais de 15 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 05 (cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00450/02, 00861/09, 00025/10, 00317/10 e 00373/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 00358/10, 00290/10, 00273/10, 00462/10, 00425/10, 00416/10, 00810/10, 00729/10, 00411/10 e 00341/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00358/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência superior a 15 dias (21 dias);
- 00273/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência superior a 15 dias (29 dias);
- 00416/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência superior a 15 dias (29 dias).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 06 (seis) ações civis públicas.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 00440/10, 00457/10, 00748/10, 00749/10, 00690/10, 00378/10, 00571/10, 01150/09, 00671/10 e 01111/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00457/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 39/40 (mais de 05 dias);

- 00690/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00180/10, 00394/10, 00371/10, 00167/09, 00565/10, 00590/10, 00629/10, 00702/10, 00741/10 e 00782/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00394/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência superior a 15 dias (18 dias);
- 00371/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência superior a 15 dias (23 dias);
- 00167/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência superior a 15 dias (34 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 01 (um) precatório no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 30/08/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 55 (cinquenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 30/08/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (09/09/2010);
- b) **rito ordinário:** 11 (onze) dias (10/09/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 155 (cento e cinquenta e cinco) dias (01/02/2011).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correção realizada em 01/07/2009, o prazo médio, em relação à pauta desse dia, foi:

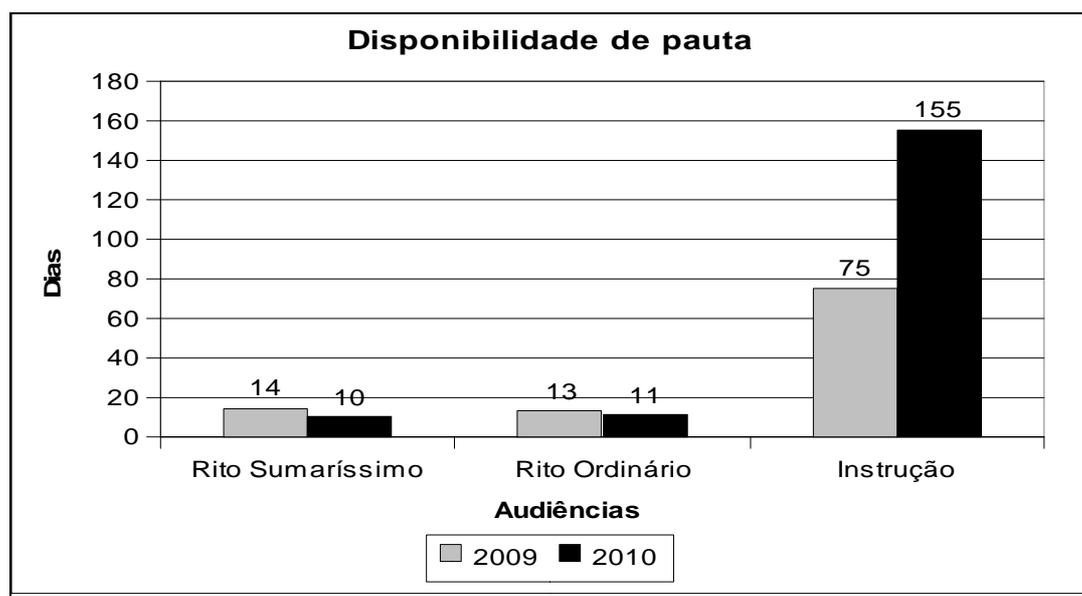
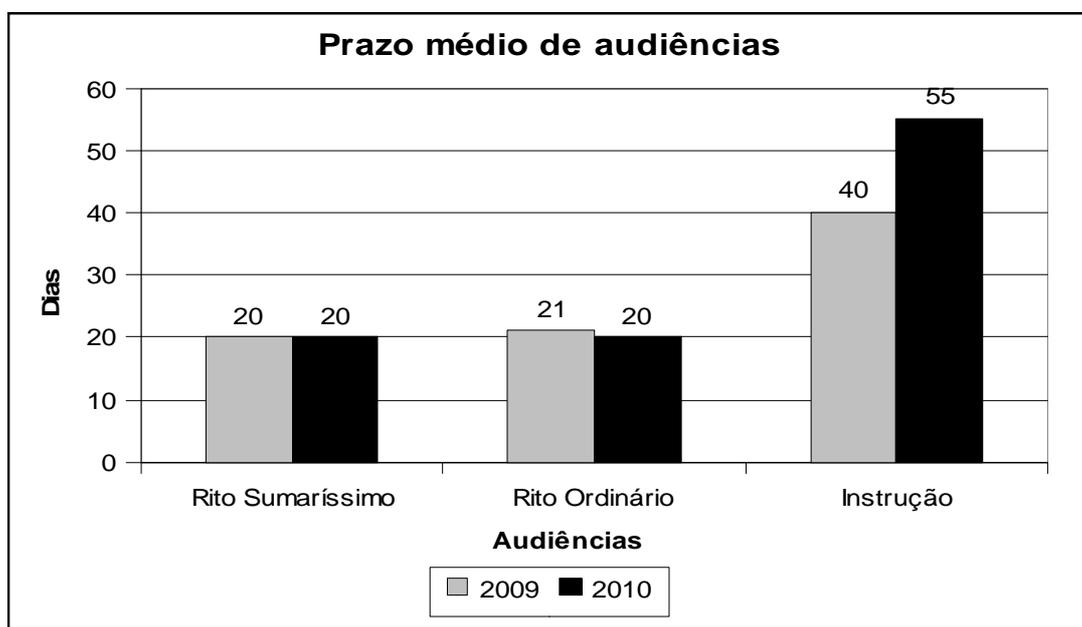
- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 40 (quarenta) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 75 (setenta e cinco) dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 451 (quatrocentos e cinquenta e um), média de 2 (dois) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 264 (duzentos e sessenta e quatro), média de 1,2 (um vírgula dois) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 31 (trinta e um), média de 0,2 (zero vírgula quatro) por dia;
- d) total:** 746 (setecentos e quarenta e seis) processos conclusos para decisão no período,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

média total de 3,32 (três vírgula trinta e dois) por dia de expediente forense.

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	451	2
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	264	1,2
<b>Decisões de embargos à execução</b>	31	0,2
<b>Total</b>	746	3,4

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em julho de 2010, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 49 (quarenta e nove), média de 2,2 (dois vírgula dois) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 52 (cinquenta e dois), média de 2,4 (dois vírgula quatro) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 65 (sessenta e cinco), média de 2,9 (dois vírgula nove) por dia;
- d) audiências de instrução:** 59 (cinquenta e nove), média de 2,7 (dois vírgula sete) por dia;
- e) total de audiências:** 225 (duzentas e vinte e cinco), média de 10,2 (dez vírgula duas) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	49	2,2
<b>Procedimento comum</b>	52	2,4
<b>Tentativa de conciliação</b>	65	2,9
<b>Instrução</b>	59	2,7
<b>Total</b>	<b>225</b>	<b>10,2</b>

No mês de julho de 2010, foram proferidas 29 (vinte e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III do Boletim Estatístico, 24 (vinte e quatro) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 44 (quarenta e quatro) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do(a) Diretor(a) de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, sendo de segunda a quinta-feira a partir das 13h30min e às sextas-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

feiras a partir das 09 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos tanto para as audiências do rito sumaríssimo, quanto para as do rito ordinário. São realizadas, em média, 10 (dez) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:**

No caso específico desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há designação de auxílio fixo para o ano de 2.010.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** - Do total de 1.337 (um mil e trezentos e trinta e sete) processos para solução em 2009, 1.133 (um mil e cento e trinta e três) foram recebidos no ano de 2009, 197 (cento e noventa e sete) são processos pendentes de 2008 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos no ano de 2009 por dia útil foi de 5,04 (cinco vírgula zero quatro). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.162 (um mil e cento e sessenta e dois) processos, dos quais 508 (quinhentos e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,91% (oitenta e seis vírgula noventa e um por cento).

Do total de 1.130 (um mil e cento e trinta) processos para solução em 2008, 983 (novecentos e oitenta e três) foram recebidos no ano de 2008, 131 (cento e trinta e um) são processos pendentes de 2007 e 16 (dezesesseis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 933 (novecentos e trinta e três) processos, dos quais 478 (quatrocentos e setenta e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 82,57% (oitenta e dois vírgula cinquenta e sete por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 15,26% (quinze vírgula vinte e seis por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento).

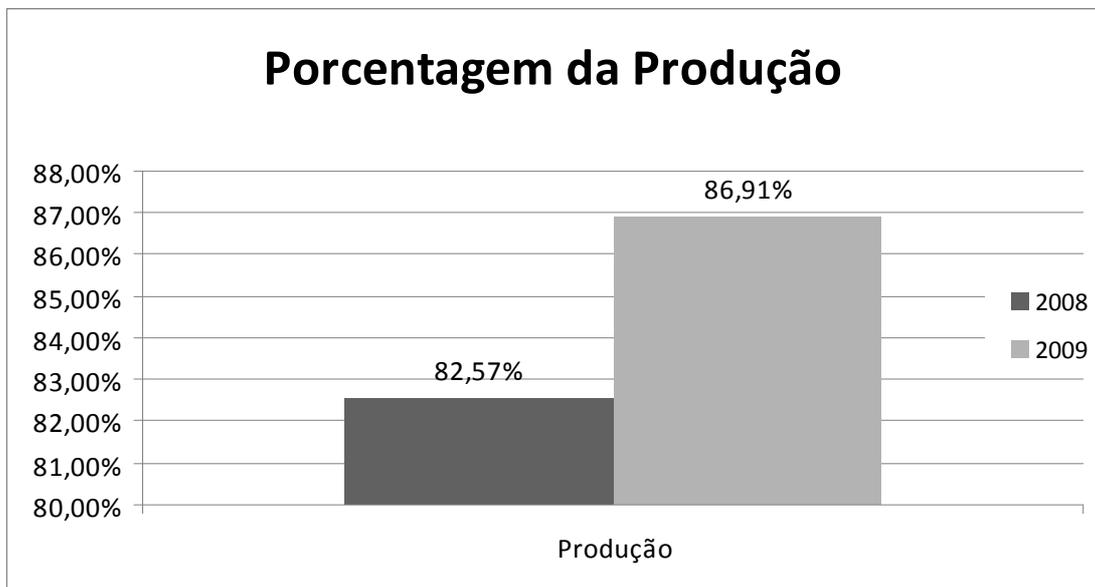
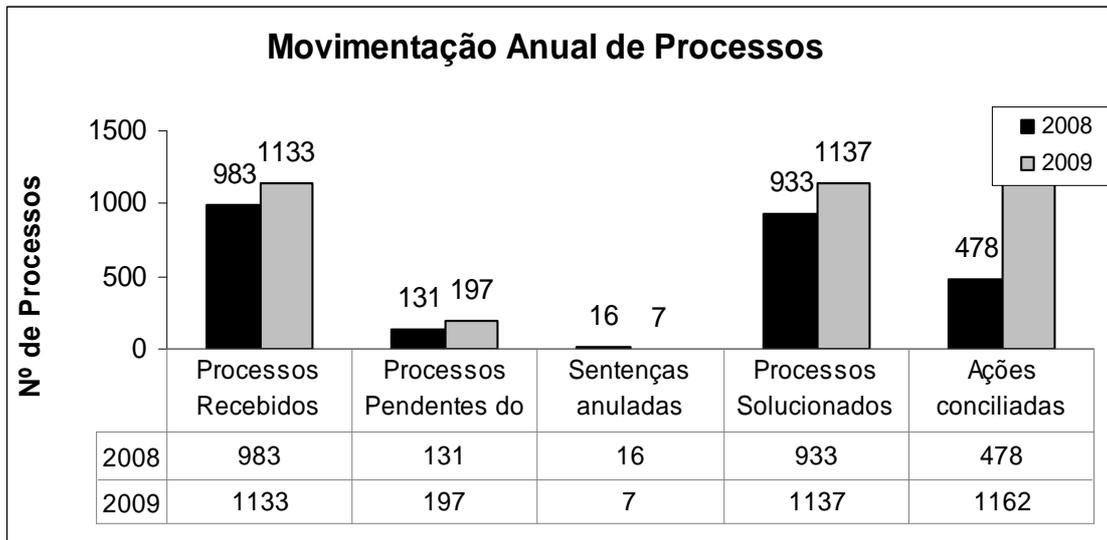
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Processos recebidos	983	1.133
Processos pendentes do ano anterior	131	197
Sentenças anuladas	16	7
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1.130</b>	<b>1.137</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos Solucionados	933	1.162
Ações conciliadas	478	508
Produção	82,57%	86,91%



**6. ARRECADAÇÃO** - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$342.893,24	R\$137.406,42

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$460.529,35 e do Imposto de Renda em R\$282.520,54. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portarias em vigor na Vara do Trabalho de Santa Luzia.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 06 (seis) pessoas no período de 13h00min às 13h30min, no dia 30/08/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância na maioria das vezes dos prazos processuais e a ótima organização da Secretaria.

**11. RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;

i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) os despachos proferidos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

l) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos	Distribuição	Andamento
01310/01	17/12/01	Decisão designada para o dia 09/09/2010
00450/02	13/05/02	Aguardando decisão de outra ação

No que pese já está designada audiência de decisão para o dia 09/09/2010, recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal do processo 01310/01, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Exellentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h15min, do dia trinta e um de agosto de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa e Luigi Adriano Pereira de Souza.

**Luiz Otávio Linhares Renault**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**Antônio Carlos Rodrigues Filho**  
Juiz do Trabalho Titular



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Luciana de Carvalho Rodrigues**  
Juíza do Trabalho Substituta

**Marcelo Garnica dos Reis**  
Diretor de Secretaria

Beatriz Teixeira da Costa Fernandes

Daniela Aparecida Nepomuceno Soares

Elizabeth Martins Frederico

Haydée Soares Pinto Carvalho

Iara do Prado Maciel

Maria Elizabeth Soares Viana da Silva

Maria Salete Martins

Roberto Ribeiro Diniz Filho

Simone Gonçalves Rodrigues Machado

Advogados:

Dr. Miguel Mendes Filho  
OAB/MG 120.741

Dr. José Orlando Soares  
Oab/MG 54.365